



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU

PROTÓCOLO

Nº 1719
EM 17/6/2022

PROJETO DE LEI Nº 20/2022.

APROVADO
EM 27/6/2022

Amplia número de vagas do cargo de professor.

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Professor, constante do artigo 31 da Lei Municipal nº 1260/2014, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município:

Cargo	Nº Vagas do Cargo	
	De:	Para:
- Professor	15	17

Art. 2º É parte integrante da presente Lei, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, em anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de junho de 2022.

Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES
GUABIJU

PROTOCOLO

Nº 1719
EM 17/06/2022

Guabiju/RS, 15 de junho de 2022.

À Câmara Municipal de Vereadores
Guabiju - RS

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos encaminhar, para Vossa apreciação, o Projeto de Lei nº 20/2022, que segue em anexo.

Exposição de Motivos

O referido Projeto de Lei tem por objetivo ampliar o número de vagas do cargo de Professor constante no plano de carreira do magistério municipal. Com a ampliação de vagas, a Secretaria de Educação pretende suprir necessidades presentes e futuras, para melhor atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.

Sendo que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Senhorias, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Diego Vendramin
Prefeito de Guabiju



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU
MUNICÍPIO DE: GUABIJU –RS.
IMPACTO FINANCEIRO

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de ampliar o número de vagas do cargo de professor, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101-2000.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada	3 Meses 2022 + 13º	2023	2024
Despesa Aumentada	1º ano	2º ano	3º ano
3.1 – Pessoal e Encargos	34.802,25	72.900,84	82.639,05
T O T A I S =====>	34.802,25	72.900,84	82.639,05
Mecanismo de Compensação	<p>() Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s):</p> <p>() Redução Permanente da Despesa mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s):</p> <p>(X) A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.</p>		

Obs: a metodologia de cálculo utilizada utilizou, como parâmetros ; 1º.exercício calculado, 13º.proporcional e Encargos sociais, 2º.exercício reajuste 10 % e 3º.exercício reajuste de 12,00% (12 meses , 13º.salário, 1/3 abono de férias e Encargos sociais).

II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

(X) A ação está prevista no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal conforme o seguinte programa governamental:

Programa:	28
Objetivo:	Criar condições para manutenção adequada ao magistério, proporcionando capacitação permanente dos profissionais de educação.
Ação:	Manutenção das atividades Do FUNDEB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(**x**) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 conforme consta no anexo de metas e prioridades:

Programa:	28
Objetivo:	Criar condições para manutenção adequada ao magistério, proporcionando capacitação permanente dos profissionais de educação.
Ação	Manutenção das atividades Do FUNDEB

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

(**X**) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor, nas seguintes dotações), havendo saldo suficiente:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)	Saldo Atual 15/06/2022
Vencimentos e Vantagens Fixas –P.Civi	3.1.90.11.00.00.00.00	031 - Fundeb	R\$.440.954,44
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00.00.00.00	031 - Fundeb	R\$.105.568,99
TOTAL			R\$546.523,43

V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$.18.024.487,85
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	R\$. 5.006.288,38
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	27,77%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro em curso	R\$. 34.802,25
Nos 2 exercícios subseqüentes	R\$155.539,89
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto.	R\$5.041.090,63
Receita Corrente líquida prevista para o exercício financeiro em curso.	R\$.18.204.732,73
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido ,no exercício financeiro em curso, com aumento proposto.	27,69%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Obs; O aumento da despesa prevista não vai alterar significativamente o percentual de gastos com pessoal, em vista da previsão de aumento na Receita Corrente Líquida.

RESULTADO DO IMPACTO

- Atende ao exigido pelo artigo 71 da lei complementar 101/2000 –
- Atende ao exigido pelo artigo 20, Inciso III da LC 101/2000 que o gasto com pessoal não ultrapasse a 6% da RCL, para o Legislativo da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Atende ao exigido pelo artigo 22 parágrafo único da LC.101/2000 não ultrapassar aos 95% do estabelecido no artigo 20, inciso III, sendo 5,70 % para o Legislativo.

Senhor Ordenador de Despesa

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido Atestado nos termo do Inciso II do artigo 16 da lei complementar 101/2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU RS ,aos 16 de junho 2022.

Delise Bavaresco
Delise Bavaresco Salvalaggio
CRC/RS 52049



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Diego Vendramin**, Prefeito Municipal de Guabiju, estado do Rio Grande do Sul, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do artigo 16 da lei complementar de nº.101/2000, na qualidade de ordenador de despesas e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário- Financeiro datado em 15 de junho de 2022 . **DECLARO** , existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida nos projetos atividades orçamento de 2022, estando adequada à lei Orçamentária anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Guabiju-RS , aos 15 de junho de 2022.

DIEGO VENDRAMIN

-Prefeito Municipal-



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Diego Vendramin Prefeito Municipal de GUABIJU, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para a criação de cargos de professor, DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação (ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	319011010000	031
Obrigações Patronais	319013000000	031

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação do (s) mecanismo (s) de compensação indicado (s) no **item I.** (somente em caso de despesa de caráter continuado)

Município de Guabiju


ORDENADOR DE DESPESA